



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 CP- CISGA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, CEP 95715-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. GISELE CAUMO doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **N. T. LUIZE - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Nathan Torres Luize, sócio administrador da empresa, CI nº 6109083383 SJS/RS e CPF nº 010.338.890-75, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de expediente e para artesanato, conforme preços e itens abaixo descritos.

Nº ITEM (cfme. Anexo VII)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANTIDADE ESTIMADA (cfme AnexoVII)	VALOR EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
3	ALGODÃO BRANCO, EM BOLAS, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 50G	PACOTE	USE	USE	04	R\$ 4,50	R\$ 18,00
4	ALMOFADA VIRGEM PARA CARIMBO, SEM COR, TAMANHO NR 3 (6,7 X 11 CM) COM TAMPAS PLÁSTICAS DO TIPO ABRE E FECHA.	UNIDADE	JAPAN	JAPAN	06	R\$ 2,95	R\$ 17,70
10	BARBANTE CRU Nº 4, COMPOSIÇÃO 100 PORCENTO ALGODÃO, PESO MÍNIMO 600 GR.	UNIDADE	ROMA	ROMA	02	R\$ 10,39	R\$ 20,78
11	BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM 11,2 MM X 30 CM TRANSLÚCIDO	UNIDADE	RENDCOLA	RENDCOLA	58	R\$ 0,70	R\$ 40,60
25	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO OFÍCIO, MEDINDO 13X24/25X35CM MONTADA	UNIDADE	PASSARELA	PASSARELA	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
26	CAIXA FORRADA DE PAPELÃO COM TAMPAS TAMANHO APROXIMADO 23,5 CM LARGURA X 34,5 CM COMPRIMENTO X 10 CM ALTURA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UNIDADE	NEDEL	NEDEL	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
27	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 56L MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 57,5 X 39,5CM COM TAMPAS E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	UNI	UNI	07	R\$ 65,00	R\$ 455,00
39	CLIPS Nº 3/0 - NIQUELADO- DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	CAIXA COM 500 GRAMAS	RAFA	RAFA	02	R\$ 8,90	R\$ 17,80
40	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISTENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	CAIXA COM 500 GRAMAS	RAFA	RAFA	06	R\$ 8,49	R\$ 50,94
42	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - TUBO COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS, A BASE DE CIANOACRILATO, SISTEMA ANTIENTUPIAMENTO.	UNIDADE	ALFACEL	ALFACEL	02	R\$ 0,95	1,90
56	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO COM 330 MM DE COMPRIMENTO,9MM PRETA, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	PACOTE	EJR	EJR	01	R\$ 9,90	R\$ 9,90
70	FITA DE CETIM Nº 2 (10MM), ROLO COM 10 METROS, 100 PORCENTO POLIESTER, CORES VARIADAS? BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERMELHO E VERDE - A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA	ROLO	GITEX	GITEX	38 (7 branco, 7 rosa, 7 azul, 7 vermelho, 5 amarelo e 5 verde)	R\$ 2,80	106,40
83	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 - 0,7MM X 60MM, 2B, GRAFITE RESISTENTE, COM TEXTURA MACIA E SEM BORRÕES, TUBO COM 12 GRAFITES.	TUBO	VISITEX	VISITEX	05	R\$ 0,70	R\$ 3,50
116	PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO - 80 g/m², ALTURA DE 1,20M , COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	NDL	NDL	01	R\$ 126,00	R\$ 126,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

122	PASTA ABA-ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE, 2MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, ABAS COM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO, LOMBA 2 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	ACP	ACP	21	R\$ 1,90	R\$ 39,90
130	PERFURADOR DE PAPEL – COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS DE 75G/M2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES 104 X 57 X 37MM	UNIDADE	JOCAR	JOCAR	02	R\$ 7,50	R\$ 15,00
132	PILHAS AAA 1,5V PARA CONTROLE REMOTO	UNIDADE	ALFACEL	ALFACEL	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
133	PILHAS AA 1,5V PARA RELÓGIO DE PAREDE	UNIDADE	ALFACEL	ALFACEL	32	R\$ 1,50	R\$ 48,00
136	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 02	UNIDADE	RIO	RIO	04	R\$ 0,75	R\$ 3,00
137	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 04	UNIDADE	RIO	RIO	04	R\$ 0,75	R\$ 3,00
138	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 06	UNIDADE	RIO	RIO	04	R\$ 0,75	R\$ 3,00
139	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 08	UNIDADE	RIO	RIO	07	R\$ 0,70	R\$ 4,90
140	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 12	UNIDADE	RIO	RIO	07	R\$ 0,70	R\$ 4,90
141	PINCEL, PARA PINTURA COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, CHATO Nº 18	UNIDADE	LEO	LEO	07	R\$ 3,24	R\$ 22,68
149	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, TAMANHO 48X58 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	CAIXA COM 1000 UNIDADES	MINUS	MINUS	01	R\$ 71,28	R\$ 71,28
154	TESOURA -PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA- CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 POLEGADAS, PARA CORTE; USO GERAL; MEDIDAS MÍNIMAS : 210 MM X 70 MM X 13 MM (C X L X A); PONTA LEVEMENTE ARREDONDADA.	UNIDADE	RIO	RIO	06	R\$ 4,50	R\$ 27,00
157	TINTA PARA TECIDO 37 ML NAS CORES: VERMELHO, AMARELO OURO, MARROM, BRANCO, AZUL ESCURO, SALMÃO BEBÊ, CINZA, TELHA, TIJOLO, VIOLETA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL CELESTE E PRETO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	ACRILEX COLORS	ACRILEX COLORS	50 (26 preto e 24 vermelho)	R\$ 2,32	R\$ 116,00
160	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO, EMBALAGEM COM 15 ML, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL. EM DIVERSAS CORES: VERMELHA, VERDE, ROSA, LARANJA, BRANCA, AZUL, AMARELA - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	PINTAKARA	PINTAKARA	06 (1 vermelha, 1 verde, 1 rosa, 1 laranja, 1 azul, 1 amarela)	R\$ 5,00	30,00
172	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, TAMANHO 48X58 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	CAIXA COM 1000 UNIDADES	MINUS	MINUS	2	R\$ 71,28	R\$ 142,56
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.626,74</b>

Parágrafo Único: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.626,74 (mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÕES

2.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o órgão participante e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato de Fornecimento, durante o prazo de validade do Registro de Preços que será o mesmo da validade da ata de registro de preços.

2.2 A critério exclusivo do órgão participante, avaliadas a conveniência e a oportunidade internas, o contrato de fornecimento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como cartac contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos exatos da faculdade prevista no art.62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A substituição prevista na cláusula acima não altera a natureza da relação jurídica contratual nem lhe retira nenhuma das disposições presentes em Edital, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual encartadas ao Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada pelo contratado. O Município efetuará o pagamento em até 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(trinta) dias, após a data de recebimento dos produtos, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e atendidos os requisitos de entrega previstos no processo licitatório que deu origem a este contrato.

Parágrafo Primeiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

Parágrafo Segundo - As descrições constantes nas notas fiscais deverão corresponder ao item registrado em Ata; Parágrafo Terceiro - O número dos lotes(itens)deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento, o nome do Município consorciado recebedor dos produtos e o endereço e local da entrega.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - Poderão ser abatidos dos valores devidos ao contratado os valores referentes à multa anteriormente aplicada.

Parágrafo Sétimo - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA**

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a)Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- b)Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços;
- c)Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível.
- d)Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- e)Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;
- f)Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.
- g)Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;
- h) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento de cada município participante;
- i)Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;
- j) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade;
- k)Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante;
- l)Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante; m)Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- n) Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente ao CP – CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- o)Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados;
- p)Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- q)Grande parte dos materiais serão utilizados por crianças com até 5 anos de idade das redes municipais de ensino, sendo que no caso de a licitante ofertar material de marca que ofereça risco para a saúde das mesmas, ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e arcar com as despesas decorrentes do problema causado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, **se necessário e nas quantidades que lhe aprover**, os produtos objeto desta Licitação;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS**

O fornecedor terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir do envio do e-mail ao contratado contendo a autorização de fornecimento;

**Parágrafo Primeiro – A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11:00 horas e das 13h30 min às 17:00 horas, no Setor do Almoxarifado, Avenida Itália, 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS.**

Parágrafo Segundo - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causadas às mesmas em seu transporte;

Parágrafo Terceiro - Somente serão aceitos materiais com prazo de validade por transcorrer não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo especificado pelo fabricante, para aqueles materiais que possuem prazos de validade determinado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas:

- a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.
- b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.
- c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.
- d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedor a multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedor em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 02 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;
- b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- II– injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III– fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao Município;
- IV– falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V– tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI– houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII– demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos produtos, objeto do presente contrato correrá a conta de dotação específica, e terá a seguinte classificação orçamentária:

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0064) – 333903000 – Material de Consumo

0703 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) – 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3650010.2.161 – Manutenção das Atividades da Creche  
(0963) – 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3650010.2.169 – Manutenção das Atividades Pré-escola  
(0199) – 333903000 – Material de Consumo

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0039) – 333903000 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 40 (quarenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Tereza/RS, 20 de janeiro de 2021.

**Município de Santa Tereza**  
Gisele Caumo  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**N. T. Luize – EPP**  
Nathan Torres Luize  
Sócio Administrador  
CONTRATADO

Testemunhas:

Procuradoria Jurídica:

1ª –  
2ª –